

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000111- / -2008

Nos termos do artigo 33º. do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

Frade & Frade, Lda

com o NIF 505484374, para a instalação localizada na Urbanização Vila Rosa, Rua Sebastião Alves Dias, Lote 27, Alhos Vedros, Moita, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

Triagem e armazenagem de resíduos

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

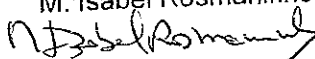
O presente alvará de licença é válido até 30 de Dezembro de 2013

Lisboa, 30 de Dezembro de 2008

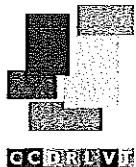
 O Presidente

António Fonseca Ferreira

M. Isabel Rosmaninho



Directora de Serviços



Especificações anexas ao Alvará nº 000111- / -2008

O presente Alvará é concedido à empresa Frade & Frade, Lda., na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

A operação de gestão em causa consiste na recepção dos resíduos, triagem e armazenagem até perfazer quantidade que justifique o envio para operador autorizado para a valorização.

R13- Armazenagem de resíduos destinados a R3, R4 e R5

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

08 02 99 Outros resíduos não anteriormente especificados

12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos

15 01 01 Embalagens de papel e cartão.

17 04 02 Alumínio

17 04 07 Mistura de metais

17 04 11 Cabos não abrangidos em 17 04 10

20 01 01 Papel e cartão

20 01 11 Têxteis.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

3.2.- A empresa tem 30 dias, após o início da actividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº. 178/2006, regulamentado na Portaria nº. 1408/2006, de 18 de Dezembro.

3.3- O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.4- O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

Especificações anexas ao Alvará nº 000111- / -2008

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.7- Devem ser cumpridas todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação.

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as fixadas no Código do Trabalho, aprovado pela Lei nº. 99/2003, de 27 de Agosto, regulamentada pela Lei nº. 35/2004, de 29 de Julho, bem como as prescrições constantes da Portaria nº. 987/93, de 6 de Outubro.

3.9- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.10- Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº. 78/2004, de 3 de Abril.

4- Identificação do responsável técnico

Fábio Henrique Marques Pestana Frade

5- Capacidade da instalação

A capacidade de armazenamento é de 900 toneladas/ano

6- Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A Frade & Frade, Lda tem sede social e instalação localizadas na Urbanização Vila Rosa, Rua Sebastião Alves Dias, Lote 27, Alhos Vedros, Moita

Esta actividade utiliza o seguinte equipamento:

- 2 empilhadores
- 1 compactadora JOVISA 950/45

6 – Observações

Este alvará substitui a Autorização Prévia nº 23/2006 e inclui as alterações posteriormente solicitadas.